

EDITAL Nº 016/2025-SECULT DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS (*FOOD TRUCKS, TRAILERS, FOOD BIKES e CARRINHOS GOURMET*) EM EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO CAETANO DO SUL – SECULT.

A Secretaria Municipal de Cultura de São Caetano do Sul, doravante denominada SECULT, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento de interessados na venda de produtos alimentícios e bebidas em food trucks, trailers, food bikes e carrinhos gourmet em eventos organizados pela SECULT, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), afastada a incidência da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do seu art. 2º, § 4º e fundamentado nos arts. 183 a 189-A da Lei Orgânica do Município de São Caetano do Sul, bem como nos Decretos Municipais nº 11.092/2017, nº 11.158/2017 e nº 11.914/2023.

Considerando a responsabilidade do Município na garantia dos direitos culturais e do acesso às fontes da cultura (art. 215 da Constituição Federal), este chamamento está em consonância com os objetivos 2, 3, 4, 7 e 8 do Plano Municipal de Cultura 2025–2034 (Lei Municipal nº 6.250/2024), e alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 1, 3, 8 e 11) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento para concessão de autorização de uso, a título precário e oneroso, de espaço para exploração comercial de alimentos e bebidas, nos locais programados pela SECULT, visando ordenar, padronizar, dinamizar e democratizar o uso dos espaços públicos da cidade, fomentar o empreendedorismo, economia criativa, gerando trabalho, renda e o desenvolvimento local por meio de políticas de inclusão produtiva.

1.2. O referido edital, não implicará em óbices para os demais comerciantes (fixos e ambulantes) e demais editais de credenciamento da Cidade de São Caetano do Sul. Tendo em vista, que tais vendas de alimentos e bebidas, somente serão comercializadas na consonância de eventos organizados pela SECULT.

2. DAS DEFINIÇÕES:

2.1 Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio, observando os limites mínimos e condições de instalação, conforme as seguintes categorias:

2.1.1 **Categoria A:** alimentos e bebidas comercializados em veículos automotores (Food Trucks, Trailers e afins), sendo estes considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes:

2.1.2 **Categoria B:** alimentos e bebidas comercializados em carrinhos gourmet ou bicicletas (Food Bikes), sendo estes considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana.

2.3 A energia utilizada será padrão: 220W.

3. CRONOGRAMA:

3.1 DAS INSCRIÇÕES E FREQUÊNCIA:

Etapa	Descrição	Frequência
Abertura das inscrições	A partir do dia 19 de agosto de 2025	Até novembro de 2026
Cadastro no portal da SECULT	Pré-requisito para inscrição	Até novembro de 2026
Envio da documentação obrigatória	Conforme item 5.4 do edital	Até Novembro de 2026
Geração de protocolo	Confirmação da inscrição válida	Imediata após envio completo dos documentos via portal.

3.2 AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Etapa	Descrição	Frequência
Primeira avaliação	4 de setembro a 11 de setembro de 2025	A cada 60 dias corridos
Avaliação de qualidade dos produtos (degustação)	Agendada pela SECULT e comunicada via e-mail ao proponente	A cada 60 dias corridos
Publicação do 1º resultado	Diário Oficial e portal da SECULT	De 16 a 19 de setembro de 2025.
Avaliações seguintes	A cada 60 dias corridos, com término em novembro de 2026.	Até Novembro de 2026

3.3 RECURSOS:

Etapa	Descrição	Prazos
Prazo para Recursos	O proponente poderá entrar com recurso respeitando os prazos	até 3 dias após a publicação do resultado.
Análise dos Recursos	Até 3 dias após o recebimento do recurso	Pela Comissão de Seleção conforme Art. 9º, § 4º da Lei 14.903/2024.
Decisão final da comissão	Após recebimento do recurso	Até 10 dias úteis após a data de protocolo do requerimento de recurso.

3.4 CONVOCAÇÃO PARA EVENTOS:

Etapa	Descrição	Observações
Convocação dos credenciados	Por ordem rotativa e conveniência da SECULT	Conforme demanda.
Envio de comprovante de pagamento	Para o Fundo Municipal de Cultura, conforme item 4.1 deste edital	Até 72h antes do evento.
Participação no evento	Com estrutura própria e obrigações sanitárias	Conforme regulamento do evento e município.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 CONTRIBUIÇÃO / VALOR ARRECADADO: Conforme Decreto Municipal Nº 12.039/24, o proponente selecionado para a comercialização de produtos deverá efetuar o depósito bancário identificado do valor estabelecido no item “4.2” por dia de evento, em seu respectivo mês para o **Fundo Municipal de Cultura de São Caetano do Sul (FUNCULTURA)**;

4.1.1 Formas de Pagamento: O valor deverá ser quitado por meio de **depósito identificado, transferência bancária** ou **PIX**, conforme os dados abaixo:

4.1.1.1 Depósito ou Transferência Bancária:

Banco: **Caixa Econômica Federal**

Agência: **0347**

Conta Corrente: **006.000.00064-3**

Favorecido: **FUNCULTURA – Fundo Municipal de Cultura de São Caetano do Sul**

CNPJ: **22.533.318/0001-70**

Identificar o depósito com o nome do proponente.

4.1.1.2 PIX:

Chave PIX (CNPJ): **22.533.318/0001-70**

Favorecido: **FUNCULTURA – Fundo Municipal de Cultura de São Caetano do Sul**

Inserir o nome do proponente na descrição do pagamento.

4.1.2 Até **72 (setenta e duas) horas** antes do respectivo evento, o expositor deverá apresentar o comprovante de depósito para a organização;

4.1.3. Em caso de desistência, o valor depositado no Fundo Municipal de Cultura **não será restituído**, em razão da natureza vinculada dos recursos públicos. No entanto, caso a desistência seja comunicada com **antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos** da data do evento, o valor poderá ser **reaproveitado para participação em outro evento futuro**, dentro do período de vigência deste edital, mediante autorização expressa da SECULT.

4.2 VALORES POR CATEGORIAS:

4.2.1 CATEGORIA A:

Tamanho do veículo	Tamanho do evento	Local do evento	Valor
Até 5m	Independente	Locais diversos	R\$ 425,32 (diária)
Acima de 5m	Independente	Locais diversos	R\$ 531,65 (diária)
Independente	Especial I	Parques da Cidade	R\$ 850,64 (diária)
Independente	Especial II	Parques da Cidade	R\$ 1.275,96 (diária)

4.2.2 CATEGORIA B:

Tamanho do veículo	Tamanho do evento	Local do evento	Valor
Até 2m	Comum	Locais diversos	R\$ 212,66 (diária)
Até 2m	Especial I	Parques da Cidade	R\$ 265,83 (diária)
Até 2m	Especial II	Parques da Cidade	R\$ 318,99 (diária)

4.3 – Para efeitos de classificação do tamanho do evento, faz saber:

4.3.1 Comum - Eventos com previsão de público de até 1.500 pessoas, sem impacto no trânsito e serviços públicos.

4.3.2 Especial I – Eventos em parques da cidade, com previsão de público de 1.501 até 5.000 mil pessoas, com impacto moderado no trânsito e serviços públicos.

4.3.3 Especial II – Eventos em parques da cidade, com previsão de público acima de 5.000 mil pessoas, com impacto alto, exigindo plano de segurança e mobilidade.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições estarão abertas durante a vigência do presente Edital, conforme autorizado pelo Art. **79**, § único da Lei 14.903/2024 e deverão ser realizadas exclusivamente on-line, de acordo com o item 5.2;

5.2. Cadastro no Portal: Para realizar a inscrição, é necessário que o proponente esteja previamente cadastrado no portal da Secretaria de Cultura. Após concluir o cadastro, o interessado poderá acessar a área “**Editais**” no próprio portal e dar início ao processo de inscrição;

5.3 Validação da Inscrição: As inscrições serão consideradas válidas mediante a geração do número de protocolo. Inscrições que apresentarem ausência de documentos obrigatórios ou que não estejam em conformidade com os padrões estabelecidos neste edital serão automaticamente indeferidas, **sem possibilidade de recurso**.

5.4 Preenchimento e envio dos Documentos: Todos os documentos exigidos, bem como a ficha de inscrição, deverão ser devidamente preenchidos e anexados exclusivamente por meio do portal de inscrições da Secult, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult>

5.4.1. Ficha de Inscrição (Anexo I);

5.4.2. Declaração de Aceite assinada concordando com as condições para o Edital (Anexo II);

5.4.3. Breve currículo profissional;

5.4.4. Fotos dos produtos;

5.4.5. Fotos do veículo;

5.4.4. Cópia simples do RG, CPF e Comprovante de Endereço (em formato PDF);

5.4.5. Cópia do Cartão do CNPJ (em caso de pessoa jurídica);

5.4.6. Caso o proponente utilize sistema de gás, será obrigatória a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional habilitado junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme exigido pelas normas técnicas da ABNT (NBR 15526 e NBR 16700) e pela Lei Federal nº 5.194/1966, visando garantir a segurança das instalações;

5.4.7. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) para todos os operadores de alimentação (o ASO deverá ser apresentado apenas em dias de evento).

5.5 É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

5.6 Os interessados poderão se inscrever com vários produtos, mas nos eventos optarão apenas por dois produtos a serem comercializados para condições mais justas entre os credenciados, evitando que expositores com maior estrutura ocupem espaço desproporcional ou tenham vantagem competitiva indevida.

5.7 Tratando-se de credenciamento válido para inscrições durante a vigência do presente Edital, a primeira avaliação ocorrerá do dia 4 de setembro ao dia 11 de setembro de 2025, sendo realizado o chamamento dos primeiros convocados por intermédio da publicação no Diário Oficial e no Portal da Cultura.

5.7.1 Após a primeira avaliação e divulgação do resultado descrito no item 3.3 a Comissão fará avaliações das novas inscrições a cada 60 (sessenta) dias, com atualização por meio do Diário Oficial dos novos credenciados.

5.8 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade do inscrito.

6. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. É vedada a participação neste Chamamento Público dos seguintes agentes, direta ou indiretamente relacionados ao processo ou à administração pública municipal:

6.1.1 Servidores públicos pertencentes aos quadros de pessoal efetivo ou comissionado da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul;

6.1.2 Empregados de empresas terceirizadas contratadas pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, cuja atuação esteja direta ou indiretamente relacionada ao objeto deste Edital, ou que exerçam funções de fiscalização ou gestão contratual vinculada à SECULT;

6.1.3 Agentes culturais que tenham participado da elaboração técnica da minuta deste Edital ou que estejam envolvidos na etapa de julgamento de recursos conforme o art. 10, § 5º, 6º e 7º da Lei nº 14.903/2024.

6.1.4 Cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores da SECULT diretamente envolvidos nas etapas de análise de propostas ou habilitação, conforme o art. 10, § 5º, 6º e 7º da Lei nº 14.903/2024.

6.1.5 Membros da Comissão de Seleção, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau conforme o art. 10, § 5º, 6º e 7º da Lei nº 14.903/2024.

6.2 Servidores públicos vinculados a outras esferas de governo (Estadual, Federal ou de outros Municípios) poderão participar, desde que observadas as normas legais sobre acumulação de cargos, a compatibilidade de horários e que não se enquadrem nas vedações previstas no item 6.1.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

7.1. A análise e seleção dos projetos inscritos serão realizadas por uma Comissão de Seleção, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 14.903/2024.

7.2. A Comissão será composta de 2 (dois) servidores e 1 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural – CONCULT, conforme o art. 9º, § 3º da Lei nº 14.903/2024. A designação da Comissão será formalizada por meio de portaria específica.

7.3. É vedada a participação na Comissão de Seleção de pessoas que se enquadrem nos impedimentos previstos no item 6.1.

7.4. Compete à Comissão de Seleção:

7.4.1. Analisar tecnicamente as propostas e os documentos de habilitação apresentados;

7.4.2. Avaliar a qualificação técnica dos inscritos com base nos critérios objetivos estabelecidos no item 8 deste edital;

7.4.3. Atribuir pontuação fundamentada conforme item 8.6;

7.5. A Comissão de Seleção será soberana quanto ao mérito das decisões técnicas, devendo respeitar os critérios estabelecidos neste edital, a legislação vigente, e os princípios do contraditório e da ampla defesa durante a fase recursal.

7.6. Propostas que apresentem documentação incompleta no momento da inscrição ou que descumpram requisitos formais insanáveis estabelecidos neste Edital poderão ser desclassificadas pela Comissão, com justificativa técnica devidamente registrada.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

8.1. À Comissão de Seleção caberá a análise e seleção dos inscritos da seguinte forma:

8.1.1. Documentação de credenciamento completa e assinada;

8.1.2. Avaliação dos produtos inscritos, observando a qualidade;

8.1.3. Originalidade, criatividade sobre os produtos oferecidos;

8.1.4. Valor de venda;

8.1.5. Capacidade de realização e adequações técnicas/estruturais compatíveis aos eventos;

8.1.6. Prioridade para profissionais da cidade de São Caetano do Sul (1 ponto a mais na nota).

8.1.7. Incentivo ao Empreendedorismo Feminino: Será atribuída (1 ponto a mais na nota) para propostas apresentadas por mulheres empreendedoras, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.903/2024.

8.1.7 Sustentabilidade: Serão valorizadas propostas que demonstrem compromisso com práticas sustentáveis, tais como: uso consciente de recursos naturais, redução de resíduos, reutilização de materiais, acessibilidade, inclusão social e valorização de cadeias produtivas locais. A pontuação será atribuída com base na clareza e viabilidade das ações sustentáveis descritas na proposta, em conformidade com os princípios da **Lei nº 14.903/2024**, que incentiva o desenvolvimento cultural aliado à responsabilidade socioambiental.

8.2. A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital.

8.3 A pontuação final será a soma dos critérios avaliativos mais os bônus aplicáveis.

8.4 Propostas com documentação incompleta serão **desclassificadas**.

8.5 A sustentabilidade pode ser comprovada por meio de descrição de práticas, materiais utilizados ou certificações.

8.6 A avaliação dos produtos referente ao item 8.1.2 serão comprovadas conforme degustação pela comissão de seleção durante o período de seleção, que será agendada pela SECULT.

8.7 Tabela de Pontuação para Avaliação de Propostas

Critério	Pontuação Máxima	Descrição
1. Documentação completa e assinada	Eliminatório	Obrigatório para habilitação.

Critério	Pontuação Máxima	Descrição
2. Qualidade dos produtos inscritos	0 a 20 pontos	Avaliação técnica e estética dos produtos.
3. Originalidade e criatividade	0 a 15 pontos	Inovação, identidade cultural e diferencial criativo.
4. Valor de venda	0 a 10 pontos	Compatibilidade com o mercado e acessibilidade ao público.
5. Capacidade de realização e adequações técnicas/estruturais	0 a 15 pontos	Viabilidade técnica, logística e adequação ao espaço do evento.
6. Sustentabilidade	0 a 10 pontos	Uso de materiais recicláveis, redução de resíduos, impacto ambiental positivo.
7. Profissional de São Caetano do Sul	+1 ponto extra	Bônus por residência ou atuação comprovada no município por meio de documentação.
8. Empreendedorismo feminino	+1 ponto extra	Bônus para propostas apresentadas por mulheres, conforme a Lei 14.903/2024.

8.8 Para fins de habilitação e classificação, será considerada nota mínima de 42 (quarenta e dois) pontos.

8.9. A pontuação atribuída na fase de avaliação tem por finalidade exclusiva a formação do cadastro de credenciados. A convocação para participação nos eventos será realizada de forma **rotativa e conforme conveniência administrativa**, considerando critérios como **diversidade de produtos, adequação ao perfil do evento, logística, equilíbrio entre categorias e rodízio de participantes**, não havendo obrigatoriedade de convocação por ordem de pontuação.

9. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 O resultado da primeira lista de avaliações conforme determinado no item 3.1, será publicado de acordo com tabela do **Item 3.2**, por ordem alfabética e será atualizado a cada 60 (sessenta) dias até Novembro de 2026, conforme a inscrição de novos proponentes determinado no item 3.1.2., em canais eletrônicos do município através dos links:

<https://diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br/publico/Default.aspx>

<https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult/Admin/Programas>

9.1.1. Para fins de transparência e controle social, a pontuação atribuída a cada proponente durante a fase de avaliação será disponibilizada junto à publicação do resultado, ainda que a convocação para os eventos não siga ordem de nota.

9.2 É dever do proponente acompanhar a publicação do resultado.

9.3 A interposição de recurso referente ao INDEFERIMENTO ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.878, de 2024.

9.4 Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

9.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, da data da publicação, sob pena de preclusão;

9.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, e o prazo terá início após a apresentação da intenção de recurso conforme determina o item 4.2.1.

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico para cultura@saocaetanodosul.sp.gov.br, com a confirmação de recebimento;

9.6 O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo;

9.9 Se o recurso for aceito, só serão anuladas as partes do processo que não puderem ser aproveitadas ou corrigidas.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico;

9.11 O resultado do recurso será publicado em canais eletrônicos do município através dos links:

<https://diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br/publico/Default.aspx>

<https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult/Admin/Programas>

9.12 É dever do proponente acompanhar a publicação do resultado do recurso.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS

10.1. A convocação dos credenciados para os eventos será feita de forma **rotativa e estratégica**, com base na **adequação da proposta ao perfil do evento, diversidade de oferta, equilíbrio entre categorias e viabilidade técnica**, respeitando sempre os critérios de transparência e isonomia. A pontuação obtida na avaliação servirá apenas para fins de credenciamento e não garante prioridade na convocação.

11. REGRAS PARA USO DOS ESPAÇOS:

11.1 O profissional selecionado deverá cumprir corretamente os horários de venda, montagem e desmontagem, conforme as regras de cada evento e o regulamento que será apresentado no momento do credenciamento;

- 11.2 O descumprimento gera advertência conforme item 13 deste edital;
- 11.3 Os profissionais selecionados são responsáveis integralmente por levar suas estruturas, itens necessários, instalação e transporte para a realização da venda de seus produtos;
- 11.4 Manter em perfeitas condições de limpeza, higiene e apresentação da área; utilizar uniformes e/ou roupas adequadas;
- 11.5 Levar e respeitar todos os itens especificados nas declarações de concordância;
- 11.6 Armazenar os produtos de forma adequada, para não comprometer a qualidade;
- 11.7 Providenciar lixeiras e o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;
- 11.8 Tomadas de energia elétrica para o uso dos credenciados ficará sujeita à consulta de disponibilidade do local do evento;
- 11.9 Todos os trabalhadores devem usar os equipamentos de higiene e segurança como luvas, toucas, etc.;
- 11.10 A responsabilidade dos veículos estacionados sendo de qualquer categoria (*food truck, beer truck* ou particular) é integral do proprietário/detentor (proponente), sendo que a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul – SP, em conjunto com a SECULT, se exime de qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos que possam surgir;
- 11.11 O proponente que descartar resíduos sólidos e líquidos em lugares inadequados (óleo, limpeza em geral), será advertido;
- 11.12 As áreas serão fiscalizadas pela Defesa Civil e/ou Corpo de Bombeiros, devendo suas recomendações, caso ocorram, serem atendidas de imediato.

11.13 PARA ALIMENTOS E BEBIDAS:

11.13.1 Os profissionais das áreas de alimentos e bebidas selecionados, são responsáveis também, por levar itens, equipamentos e realizar instalações necessárias, tais como:

- Recipientes e talheres descartáveis;
- Copos descartáveis para servir bebidas. Nunca deverão ser distribuídas latas ou vidros;
- Guardanapos;
- Tacho;
- Fogão elétrico;
- Isopor;
- Gelo;
- Panelas e quaisquer itens a mais;

11.13.2 Os locais de preparo e manipulação de alimentos e bebidas serão avaliados conforme as recomendações do Centro Integrado de Vigilância Sanitária de São Caetano do Sul – **CIVISA**;

11.13.3 Obrigatório o uso de extintor;

11.13.4 O profissional que apresentar a proposta para a comercialização de alimentos não poderá vender bebidas alcoólicas;

11.14. Os credenciados que necessitem de energia elétrica por gerador deverão se organizar em grupo para locação de gerador compatível com a carga de consumo dos equipamentos utilizados. A coordenação dessa organização será feita pela equipe da SECULT, que informará previamente:

- A empresa responsável pela locação do gerador;
- O valor total estimado da locação;
- O valor individual a ser pago por cada credenciado, proporcional ao número de participantes e à carga declarada;

O pagamento deverá ser realizado diretamente à empresa locadora, conforme instruções fornecidas pela SECULT. A não participação na divisão de custos implicará na impossibilidade de uso da energia elétrica durante o evento.

11.15 Os resíduos a serem descartados, seja de natureza líquida ou sólida, deverão ter sua destinação correta e não poderão ser descartados em via pública ou bueiros e galerias, sob pena de advertência formal;

11.15.1 Caso o credenciado não tenha interesse em participar do evento, deverá comunicar formalmente a SECULT sobre a desistência, por meio do endereço de e-mail: cultura@saocaetanodosul.sp.gov.br em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento. Caso contrário o proponente terá que arcar com qualquer custo gerado.

11.16 É terminantemente proibido alterar os preços de qualquer produto à venda durante o período de realização do evento, sob pena de advertência verbal, persistindo, advertência por escrito, podendo até ser retirado do evento pela equipe organizadora;

11.17 Por opção, o proponente poderá exercer o direito de comercializar os seus produtos de forma promocional, sob orientação e autorização da equipe organizadora do evento;

11.18 A tabela de preços deverá ser exposta em local de fácil visualização.

12. DAS PROIBIÇÕES:

12.1 O INTERESSADO não poderá:

12.1.1 Alienar, ceder, trocar, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, representado pela comissão e por escrito, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar as normas do presente edital;

12.1.2 Apregoar mercadoria em voz alta;

12.1.3 Ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido;

12.1.4 Lançar, na área ou nos arredores dos food trucks, beer trucks e food bikes, detritos, gordura, água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar normas de direito urbanístico ou ambiental;

12.1.5 Vender, expor ou acondicionar material fora da estrutura autorizada (engradados, isopor, caixa térmica etc..) fora das especificações de food truck, beer truck e food bike.

12.1.6. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão deste Edital.

13. DAS MULTAS E PENALIDADES:

13.1. Das infrações previstas neste Edital, após advertência formal por escrito e constatada a reincidência ou gravidade da infração, poderá ser aplicada multa no valor de **até 2 (duas) vezes o valor pago para participação no evento**, a depender da natureza e da gravidade da infração cometida. A penalidade poderá ser acumulada em caso de reincidência ou cometimento simultâneo de mais de uma infração;

13.2 O permissionário será, ainda, avaliado negativamente, com impedimento de participação em próximos eventos realizados pela municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.3 O não cumprimento de quaisquer itens deste edital implicará na desqualificação do profissional selecionado, a qualquer momento;

13.4 Após a aprovação em processo de seleção, o proponente que desprezitar itens do referido edital, sobre o que versa as contribuições e obrigações do item 5, acarretará advertência ao proponente e, acumuladas 2 (duas) advertências no mesmo ano, implica em sanção de exclusão do proponente, bem como a impossibilidade de se inscrever em editais da SECULT pelo prazo de 2 (dois) anos;

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A Comissão Organizadora reserva-se o direito de, a qualquer momento, excluir o inscrito que não observar as normas constantes deste edital.

14.2 A simples inscrição neste edital pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente;

14.3 A SECULT reserva-se o direito de remanejar os horários, datas e períodos, número de vagas, caso seja necessário, podendo, inclusive, cancelar o evento em caso de impossibilidade de remanejamento, sem que isso gere direito a qualquer indenização aos profissionais selecionados;

14.4 A equipe da SECULT destina-se apenas à recepção e apoio local aos profissionais selecionados, que devem prever a operação de equipamentos e montagem com recursos próprios;

14.5 Os profissionais selecionados assumem toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e trabalhista decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos aos serviços prestados, bens e/ou produtos vendidos;

14.6 Qualquer forma de coação ou ofensa direcionada aos funcionários da SECULT acarretará na suspensão da participação nos eventos;

14.7 Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (11) 4233-8910 ou e-mail cultura@saocaetanodosul.sp.gov.br.

14.8 Os casos omissos, relativos ao presente edital serão deliberados pela SECULT.

14.9 O presente Edital terá prazo de vigência DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

14.10 Este edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração pública;

14.11 A SECULT reserva-se o direito de abrir novos editais de chamamento para credenciamento de vendas de produtos alimentícios e bebidas para eventos específicos.

15. ATENDIMENTO AOS PROPONENTES

Dúvidas sobre este edital poderão ser encaminhadas para o e-mail: cultura@saocaetanodosul.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 4233-8910, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

16. ACESSIBILIDADE

A SECULT assegurará, sempre que possível, condições de acessibilidade para participação de pessoas com deficiência, tanto no processo de inscrição quanto na execução das atividades previstas neste edital.

Para conhecimento público, faz baixar o presente Edital
Prefeitura de São Caetano do Sul/SP
Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

EDITAL Nº 016/2025–SECULT DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS EM EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO CAETANO DO SUL – SECULT.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Para a Categoria () **CATEGORIA A** () **CATEGORIA B**

Fotos do veículo: _____

Capacidade () até 5m () acima de 5m () até 2m

Nome Fantasia / Divulgação: _____

Quais produtos você venderá? _____

Nome do Responsável: _____

RG: _____

CPF: _____ ou CNPJ: _____

Tel.: _____ Cel.: _____

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Descrição do Produtos (tipos de produtos): _____

Valores que serão praticados: _____

Fotos dos produtos e fotos do menu: _____

Descrição de sustentabilidade: _____

Declaração assinada de empreendedorismo feminino: _____

Estou ciente de que a energia utilizada será padrão: 220W.

Equipamentos Utilizados: _____

Carga utilizada pelos equipamentos de operação: _____

Utiliza gás natural: SIM () NÃO ()

Formas de pagamentos aceitos: Débito () Crédito () Dinheiro () PIX ()

EDITAL Nº 016/2025–SECULT DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS EM EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO CAETANO DO SUL – SECULT.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE

- 1) Declaro não ser servidor pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público.
- 2) Declaro que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.
- 3) Não estou cumprindo pena de inidoneidade com qualquer ente da administração pública;
- 4) Você está inscrito no Município de São Caetano do Sul como contribuinte?
() SIM () NÃO
- 5) Declaro que não devo aos cofres da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.
- 6) Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente EDITAL não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 7) Autorizo o uso de minha imagem e da proposta apresentada para as divulgações da Prefeitura e quaisquer que se façam necessárias.
- 8) Estou ciente que *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular”*
- 9) Estou ciente que para uso de energia elétrica, os credenciados deverão consorciar-se para locar pelo período do evento, gerador de energia compatível com carga de consumo, com comunicado sobre o valor que deverá ser pago a título de rateio entre todos os participantes do evento;
- 10) Estou ciente do regulamento interno para cumprimento das determinações estipuladas para participação do evento que será chamado.
- 11) Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas nesse Edital.

EDITAL Nº 016/2025–SECULT DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS EM EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO CAETANO DO SUL – SECULT.

FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL Nº 016/2025-SECULT

Eu, _____ (nome do proponente),
inscrito no CPF/CNPJ nº. _____ e RG nº.:
_____, solicito a revisão do projeto
_____, enviado no dia
___/___/_____, pelos seguintes motivos: *(Elencar abaixo os motivos pelos quais solicita o recurso).*

_____ Telefone:

E-mail: _____

São Caetano do Sul/SP, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente

ANEXO III - MODELO DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Nome do Proponente: _____

Data do Pagamento: ____/____/____

Valor: R\$ _____

Forma de Pagamento: () PIX () Transferência () Depósito

Identificação no Comprovante: _____

GLOSSÁRIO

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por profissional habilitado junto ao CREA.

ASO: Atestado de Saúde Ocupacional exigido para operadores de alimentação.

FUNCULTURA: Fundo Municipal de Cultura de São Caetano do Sul.

Credenciamento: Processo de habilitação de proponentes para participação em eventos.

Conveniência Administrativa: Critério utilizado pela administração para convocação com base em adequação ao evento.

ANEXO IV - Declaração assinada de empreendedorismo feminino

EMPREENDEDORISMO FEMININO

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE E RESPONSABILIDADE OPERACIONAL

Eu, _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada à _____ [endereço completo], declaro, para os devidos fins, que sou **proprietária e responsável pela operação** do foodtruck/carrinho gourmet denominado “_____”

Declaro ainda que exerço integralmente as atividades relacionadas à gestão, operação e administração do referido empreendimento, sendo este uma iniciativa de **empreendedorismo feminino**, conforme previsto no edital de credenciamento de foodtrucks nº 016/2025.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, firmo a presente declaração.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente